

## **PROPOSTA N.º 325/2024**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. De harmonia com o previsto na alínea v) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Junta de Freguesia de Alvalade apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse para a Freguesia;
2. Nos termos do n.º 3 art. 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, os apoios financeiros concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
3. Mais estipula o art. 45.º daquela Lei de Bases que a participação nas seleções ou em outras representações nacionais é classificada como missão de interesse público e, como tal, objeto de apoio e de garantia especial por parte do Estado;
4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, prevê, no seu art. 9.º, a figura do “patrocínio desportivo”, fazendo-lhe aplicar, com as necessárias adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, quando estejam em causa, nomeadamente, agentes desportivos cuja atividade, nessa qualidade, projete internacionalmente o nome do País;
5. Dispõe o art. 5.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que são considerados eventos ou competições desportivas de interesse público, designadamente, as manifestações desportivas que integrem os quadros competitivos regulares das respetivas federações desportivas nacionais ou internacionais;
6. Relativamente à possibilidade de atribuição de apoios a nível individual a atletas, já se pronunciou a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e

Vale do Tejo, pelo parecer jurídico n.º 12/CCDR LVT/2014, ali se tendo concluído que “Em face do exposto, reunidas certas circunstâncias e verificados determinados requisitos, algumas das atividades desenvolvidas por pessoas singulares, na área do desporto, podem ser beneficiárias da concessão de apoios e de patrocínios financeiros.”, acrescentando que “para efeitos de organização das condições de apoio da autarquia, na área da atividade desportiva, de forma a desenvolver e implementar as disposições consagradas na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 237/2009, de 1 de outubro, é inequívoca a vantagem de elaborar e aprovar um regulamento”, na medida em que “A aprovação deste regulamento permitirá a uniformização de procedimentos e garantirá uma eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização.”;

7. No caso da Freguesia de Alvalade, foi aprovado pela respetiva Assembleia de Freguesia o Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA) que regula, em concreto, no n.º 4 do art. 9.º, os critérios de seleção a que deve obedecer a avaliação dos pedidos de apoio na área do desporto;
8. Por força do disposto a contrário no n.º 1 do art. 1.º do mencionado regulamento, estão, no entanto, excluídos do seu âmbito de aplicação subjetiva as pessoas singulares;
9. Sem embargo, face à previsão expressa no art. 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro da possibilidade de atribuição de patrocínios financeiros a pessoas individuais (posto que a sua atividade, nessa qualidade, projete internacionalmente o nome do País) e convocados imperativos de uniformização, eficácia, racionalidade, transparência e otimização da afetação de recursos públicos, o patrocínio, designadamente de atletas, deve, na medida em que reunidos os requisitos legalmente previstos, reger-se, por analogia, pelo disposto no Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade;

10. Simão Soares Miron, residente na Freguesia de Alvalade, federado na Federação Portuguesa de Kickboxing e Muay Thai - fundada em Janeiro de 1988 enquanto pessoa coletiva de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos e dotada do estatuto de entidade de utilidade pública, atletas de alta competição – garantiram o apuramento para o Campeonato Mundial de Muay Thai e Kickboxing que se realizou em Viena, Áustria entre os dias 23 e 27 de outubro de 2024.
11. O atleta em causa desenvolve a sua carreira desportiva em absoluto respeito pelas regras da modalidade, pela ausência de reparos disciplinares, e em valorização da ética desportiva nas suas várias dimensões;
12. Trata-se, por isso, de um atleta que, além de participar em eventos ou competições desportivas de interesse público, projeta internacionalmente o nome do País - e a Freguesia de Alvalade, de que é freguês – estando, portanto, em condições de beneficiar de patrocínio desportivo por parte da Freguesia de Alvalade, considerando os critérios de seleção previstos no art. 9.º do RAAFA;
13. Nos termos do n.º 4 do art. 9.º RAAFA, na seleção dos beneficiários de apoios atribuídos pela Junta de Freguesia de Alvalade, atender-se-á, ademais, aos custos com a atividade, às fontes de financiamento externo, às parcerias estabelecidas com outras entidades e ao contributo da atividade para a promoção da freguesia;
14. Ora, a participação no Campeonato do Mundo em Viena na Áustria, comporta encargos financeiros não desprezíveis, que a Federação de Kickboxing e Muay Thai não consegue assegurar e apenas comparticipa o escalão sénior. Assim sendo, e apesar de integrar a comitiva nacional em representação de Portugal, o atleta terá de suportar todas as despesas inerentes à sua participação na referida prova;
15. Com vista a fazer face a estas despesas, o atleta tem procurado reunir outras fontes de financiamento, além das que ele próprio prevê acarretar;

16. No contexto do contrato de patrocínio a celebrar - além de divulgar o apoio da freguesia no seu equipamento e demais veículos de comunicação e de manter uma boa conduta profissional, manifestada no respeito pelas regras desportivas e/ou ética profissional - o atleta deverá colaborar com os pelouros da educação e do desporto da Junta de Freguesia de Alvalade na promoção e divulgação da modalidade de Kickboxing;
  
17. Face ao atrás exposto, justifica-se a atribuição de patrocínio financeiro ao atleta Simão Soares Miron, com vista a suportar os encargos relativos à sua representação pela Seleção Nacional na Competição Mundial de Kickboxing que se realizou em Viena, na Áustria, entre os dias 23 e 27 de outubro de 2024;
  
19. O patrocínio financeiro mencionado na cláusula anterior, deverá atingir o montante total máximo de € 500,00 (quinhentos euros) e ser atribuído, dado o nível de especialização do atleta patrocinado, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art. 11.º RAAFA, em duas prestações, devendo a primeira ascender a 80% do valor do apoio atribuído, com a assinatura do contrato de patrocínio e a segunda de 20%, após a apresentação do relatório de execução da atividade patrocinada;
  
20. O presente pedido de apoio financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) que deu entrada nos serviços de secretaria a 14/10/2024;
  
21. O apoio financeiro ora proposto encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01.04 (Outras Transferências Correntes), da orgânica 06 (Educação, Desporto e Juventude), do orçamento de 2024.

Nestes termos, e ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição de um apoio financeiro no montante de €500,00 (quinhentos euros), mediante a celebração de contrato de patrocínio ao atleta Simão Soares Miron, para suportar os encargos relativos à sua representação pela Seleção Nacional na Competição Mundial de Kickboxing que se realizou em Viena, na Áustria, entre os dias 23 e 27 de outubro de 2024, nos termos da presente proposta.

Lisboa, 12 de dezembro de 2024

O Vogal Tesoureiro,

Paulo Doce de Moura